



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2407/2024.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.

Processo nº 0056183-76.2006.8.19.0001,
ajuizado por

Acostado às folhas 573 a 574, consta o **DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 1352/2023**, elaborado em 27 de dezembro de 2023, no qual foi informado que o medicamento **Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg** (Glyxambi®) está indicado ao tratamento do quadro clínico da Autora - **diabetes mellitus tipo 2**.

Além disso, foi recomendo ao médico assistente avaliar a possibilidade da Autora fazer uso de um dos hipoglicemiantes orais disponibilizados pelo SUS, a saber, Glibenclamida (comprimido 5mg) e Gliclazida de liberação prolongada (comprimido de 30mg).

Todavia, cumpre destacar que, após a emissão do despacho supramencionado, **não** foi anexado novo documento médico aos autos processuais que pudesse suscitar a elaboração de um novo parecer técnico.

Portanto, reitera-se na íntegra o abordado no **DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 1352/2023** (fls. 573 e 574).

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o parecer.

À 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02